

01-0331/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0331 / 2009

DE

2009

TERIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0331 / 2009

DE

18/05/2009

PROPOVENTE:

VEREADOR

WADIIH MUTRAN

EMENTA:

FICA DENOMINADA PASSARELA "JORNALISTA JOAQUIM ANTÔNIO FERREIRA NETTO" A PASSAGEM ELEVADA PARA PEDESTRES EXISTENTE SOBRE A AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, QUE COMEÇA NA RUA JOÃO CACHOEIRA E TERMINA NA RUA DR. EDUARDO DE SOUZA ARANHA, NO BAIRRO DO ITAIM BIBI, SUBPREFEITURA DE PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:07:09

00000022531-27



ARQUIVADO EM 02/06/2010

Adriana de França Silva
CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAIO 2009
Constituição, Justiça e Segurança
Assuntos Jurídicos
Relações Exteriores e Diplomacia
Cultura, Esporte e Lazer
Educação, Cultura e Esporte
Trabalho e Emprego



Folha nº 02 do proc.
nº 01-339 de 20 09
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
R. 101 094

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Presidente: **Gabinete Vereador Wadih Mutran**

Dalton Silvano

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-00331/2009

Fica denominada Passarela
"JORNALISTA JOAQUIM ANTÔNIO
FERREIRA NETTO" a passagem
elevada para pedestres existente
sobre a Avenida Presidente Juscelino
Kubitschek, que começa na Rua João
Cachoeira e termina na Rua Doutor
Eduardo de Souza Aranha, no bairro
do Itaim Bibi, Subprefeitura de
Pinheiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominada Passarela "JORNALISTA JOAQUIM
ANTÔNIO FERREIRA NETTO" a passagem elevada para pedestres existente
sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, que começa na Rua João
Cachoeira e termina na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, no bairro do Itaim
Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

19 MAIO 2009
SGP.42

1341 18/05/2009 003866 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02 a 10

Em 20/05/09

Ass: _____

Kardec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22



Folha nº 02 do proc.
nº 01.331 de 2009
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente P. 67.000.000
1911/191

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Vereador

Líder do P.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Folha nº <u>03</u> do proc. nº <u>01-331</u> de 20 <u>09</u>
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE Assistente Administrativo CPF nº 024

A iniciativa está perfeitamente agasalhada pela legislação pertinente, portanto a propositura deve prosperar e se transformar em Lei.

O homenageado, Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto, nasceu a 02 de janeiro de 1938 em São Paulo. Estudou em colégios católicos, como Arquidiocesano de Campinas e Liceu Coração de Jesus em São Paulo.

Praticou basquete, boxe e queria ser piloto naval, porém a visão imperfeita o impediu.

Aos quinze anos foi procurar emprego no jornal "A Hora", mas foi no "Correio Paulistano" que teve sua grande escola e a orientação do grande jornalista (que Ferreira Neto sempre concordava com respeito) Nabor Caíres de Brito.

A eterna universidade da vida o fez jornalista completo, inquieto, atento a todos os acontecimentos políticos, sociais e policiais, bem informado e sempre "a postos" para um "furo".

Foi profissional de várias rádios: Piratininga, Jovem Pan, Difusora, Bandeirantes, onde nasceu o troféu "Roquete Pinto" como o melhor repórter de rádio de 1964.

Na TV, exerceu sua função de jornalista na Record, por duas vezes, na Globo (no Fantástico), na extinta TV Excelsior e foi no SBT que realizou o 1º Debate político após o início da Ditadura Militar. O Debate entre/ Franco Montoro e Reinaldo de Barros pela disputa do Governo do Estado de São Paulo foi um marco na TV, para volta à democracia, anos depois.



Folha nº 04 do proc.
nº 01-331 de 20 09

KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
CPF 108.094

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ao mesmo tempo, Ferreira Netto colecionou troféus e títulos honorários, inclusive o troféu imprensa, participou de jornadas internacionais como a "Questão de Suez"- Em São Domingos - 1965 "A guerra dos Seis Dias"- no Egito -1967- o atentado ao Papa João Paulo II em Roma- 1981- entre outras.

Manteve uma coluna diária no Jornal "Folha da Tarde" por muitos anos e na revista "Amiga" também em sua atuação na imprensa escrita.

Ferreira Netto teve uma vida profissional intensa, conheceu todas as dificuldades da carreira, provou sucesso e fracassos e foi sempre inteiro e autêntico, com respeito e fidelidade ao público.

Por fim, Ferreira Netto nasceu e viveu intensamente, morreu na Cidade de São Paulo, em 04 de agosto de 2001, aos 64 anos de idade e quase 50 anos de jornalismo, onde sua pessoa sem dúvida nenhuma, muito colaborou para o crescimento e pujança desta Cidade.

Pelos méritos ressaltados é de inteira justiça que se perpetue a figura humana de Joaquim Antônio Ferreira Netto, gravando seu nome na lembrança dos brasileiros, através da homenagem de emprestá-lo para denominar uma passarela, para que fique sempre na memória dos paulistanos, ao se aprovar o presente Projeto de Lei, que ora submeto aos Nobres Pares.


WADIH MUTRAN

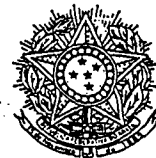
Vereador

Líder do P.P.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital

Flávia Benito Teixeira
Oficial



República Federativa
do Brasil

Folha nº 05 do proc.
nº 01-331 de 2002

CERTIDÃO DE ÓBITO

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
R-11.094

CERTIFICO que, no livro C-047, às folhas 171-V, sob número 1155, consta o assento de óbito de JOAQUIM ANTONIO FERREIRA NETTO, falecido no dia quatro de agosto de dois mil e dois (04/08/2002), às 21 horas e 25 minutos neste subdistrito, no IGPSP S/A C.M.C., do sexo masculino, estado civil desquitado, com 64 anos de idade, natural de São Paulo - SP, residente à rua Giovanni Gronchi, nº 5021, apto. 81, Morumbi, São Paulo, SP, jornalista

Filho de JOSÉ FERREIRA e de MARIA BENEDICTA TEIXEIRA FERREIRA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Leonardo Rolim Ferraz, CRM. nº 91970 e Dr. Marco Aurelio de M. Pereira - CRM. Nº 99646, que deu como causa da morte: insuficiência de múltiplos órgãos, sépsis, pós operatório drenagem hematoma subdural, hepatopatia crônica,.

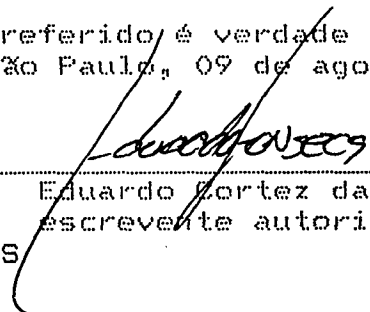
O cadáver foi cremado.

Registro feito em oito de agosto de dois mil e dois (08/08/2002).

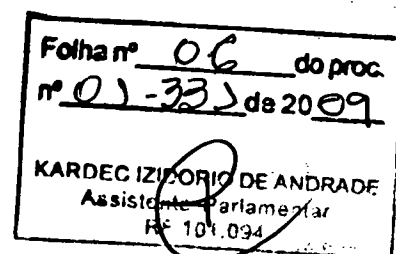
Foi declarante MARCELLO MONTEIRO FERREIRA NETTO.

Observações: Não era beneficiário do INSS. Deixou bens. Não deixou testamento. Era Eleitor. Deixou os filhos: Dayse, Denise, Denis, Marcello e Raul, maiores.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2002.


Eduardo Cortez da Fonseca
escrevente autorizado

ISÊNTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por: J020



Joaquim Antônio Ferreira Netto

Uma vida quase toda dedicada ao jornalismo

Joaquim Antônio Ferreira Netto nasceu a 02 de janeiro de 1938 em São Paulo. Estudou em colégios católicos, como o Arquidiocesano de Campinas e o Liceu Coração de Jesus em São Paulo.

Praticou basquete, boxe e queria ser piloto naval, porém a visão imperfeita o impediu.

Aos quinze anos foi procurar emprego no jornal "A Hora", mas foi no "Correio Paulistano" que teve sua grande escola e a orientação do grande jornalista (que Ferreira Netto sempre recordava com respeito) Nabor Caires de Brito.

A eterna universidade da vida o fez jornalista completo, inquieto, atento a todos os acontecimentos políticos, sociais e policiais, bem informado e sempre "a postos" para um "furo".

Foi profissional de várias rádios: Piratininga, Jovem Pan, Difusora, Bandeirantes, onde recebeu o troféu "Roquete Pinto como o melhor repórter de rádio de 1964.

Na TV, exerceu sua função de jornalista na Record, por duas vezes, na Globo (no Fantástico), na extinta TV Excelsior e foi no SBT que realizou o 1º Debate político após o início da Ditadura Militar. O debate entre Franco Montoro e Reinaldo de Barros pela disputa do Governo do Estado de São Paulo foi um marco na TV, para a volta à Democracia, anos depois.

Ferreira Netto colecionou troféus e títulos honorários, inclusive o Troféu Imprensa, participou de jornadas internacionais como a "Questão de Suez" – em São Domingos – 1965 – "A Guerra dos Seis Dias" – no Egito – 1967 – o atentado ao Papa João Paulo II em Roma – 1981 – entre outras.

Manteve uma coluna diária no jornal "Folha da Tarde" por muitos anos e na revista "Amiga" também, em sua atuação na imprensa escrita.

Ferreira Netto teve uma vida profissional intensa, conheceu todas as dificuldades da carreira, provou sucessos e fracassos e foi sempre inteiro e autêntico, com respeito e fidelidade ao público.

Faleceu em 04 de agosto de 2002, aos 64 anos de idade e quase 50 anos de jornalismo./



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital

Flávia Benito Teixeira
Oficial



República Federativa
do Brasil

Folha nº 08 do proc.
nº 01-331 de 2009

CERTIDÃO DE ÓBITO

MARCELO MONTEIRO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
R.O. 01/034

CERTIFICO que, no livro C-047, às folhas 171-V, sob número 1155, consta o assento de óbito de JOAQUIM ANTONIO FERREIRA NETTO, falecido no dia quatro de agosto de dois mil e dois (04/08/2002), às 21 horas e 25 minutos neste subdistrito, no IGESP S/A C.M.C., do sexo masculino, estado civil desquitado, com 64 anos de idade, natural de São Paulo - SP, residente à rua Giovanni Gronchi, nº 5021, apto. 281, Morumbi, São Paulo, SP, jornalista

Filho de JOSÉ FERREIRA e de MARIA BENEDICTA TEIXEIRA FERREIRA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Leonardo Rolim Ferraz - CRM. nº 91970 e Dr. Marco Aurelio de M. Pereira - CRM Nº 99646, que deu como causa da morte: insuficiência de múltiplos órgãos, sepsis, pós operatório drenagem hematoma subdural, hepatopatia crônica,.

O cadáver foi cremado.

Registro feito em oito de agosto de dois mil e dois (08/08/2002).

Foi declarante MARCELLO MONTEIRO FERREIRA NETTO.

Observações: Não era beneficiário do INSS. Deixou bens. Não deixou testamento. Era Eleitor. Deixou os filhos: Dayse, Denise, Denis, Marcello e Raul, maiores.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2002.

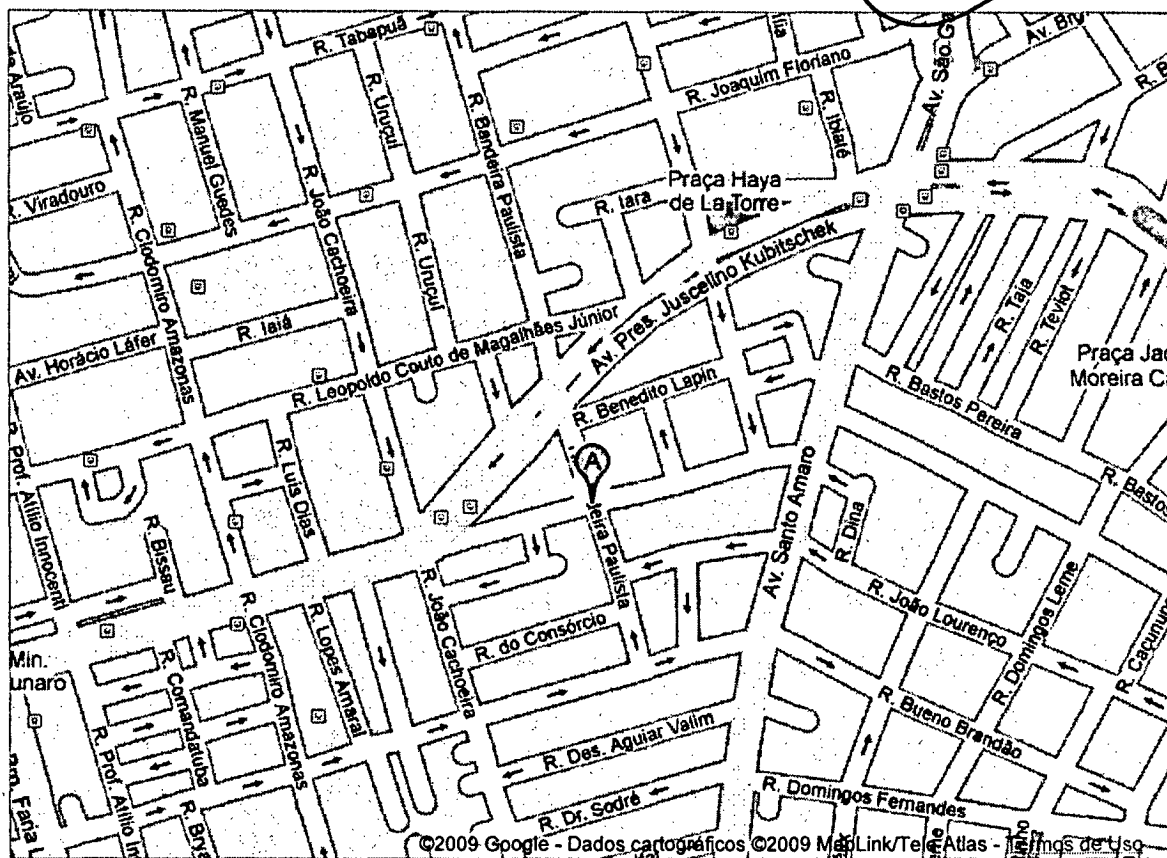
Eduardo Cortez da Fonseca
escrevente autorizado

ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por: J040

Google™
Maps Brasil

Endereço

KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 100.094





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01.331 de 20 09 / 20 / 05 / 09 (a) 10

Kardex Izabel de Almeida
Assistente Parlamentar
SGP-22

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

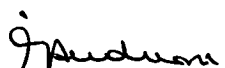
20/05/09


INÁCIO VEIGA

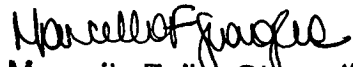
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

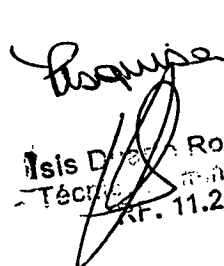
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

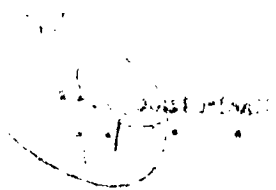
21/05/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA SETOR DE PESQUISA	DE SÃO PAULO PROPOSITURAS
EM <u>21/05/09</u>	14:00
FOR <u>Isis D. Rodrigues</u>	<u>Isis D. Rodrigues</u>
SAÍDA:	ASS: <u>h</u> ASS:
Sr(a). <u>ISIS</u>	
Efetuar pesquisa.	
SP. <u>21.05/2009</u> <u>9</u> .	


Marcello F. Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.


Isis D. Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo (nº) documento nº
fls. 11 P. 16/08/09

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

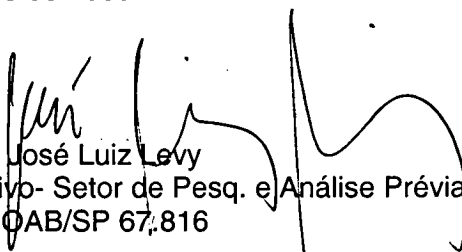
Folha nº	12	de
Processo nº	331/09	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.998		

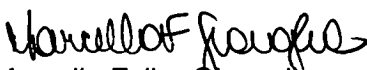
PL Nº 00331/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 02 de julho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

11

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/8/09 às 19h
RF

SOLANGE RAÍMONTE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

KAMINA
Para: _____
Sala: _____
Legisl: _____
Em 03/09/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 1º do artigo 53 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/09/09 AS 17:40h
POR J.S.
SAÍDA: 10/09 AS 15 h 00 ASS: J.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) junto(a) desta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 12.925 e folha de informação nº

em 14/10/09 a

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do

Processo nº 01-331/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00485/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 331/09, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que "Fica denominada Passarela 'Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto' a passagem elevada para pedestres existente sobre a av. Presidente Juscelino Kubitschek, que começa na Rua João Cachoeira e termina na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, no bairro do Itaim Bibi, subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 331/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do
Processo nº 01-331/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0331/2009 de autoria do nobre vereador Wadih Mutran:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

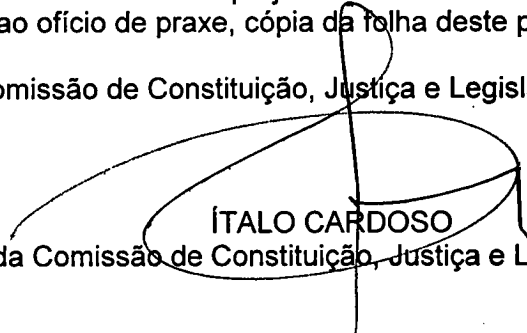
4º - A denominação proposta (Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Passarela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0331/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

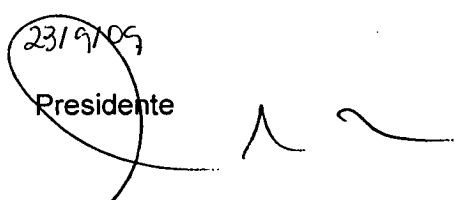
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/9/09

Presidente




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fid: 49050214

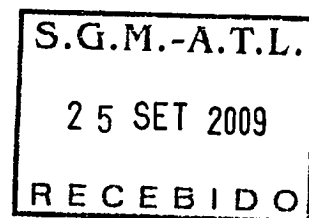
Folha nº 14 do
Processo nº 01-331/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 485/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 331/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 331/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de Outubro de 2009.

Folha nº 15 do
Processo nº 01-331/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. nº 11111

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 547/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0485/2009

Processo nº 2009-0.283.716-4

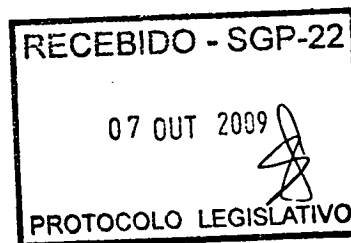
15 - DOCREC
15- 03205/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atendimento ao pedido de informações da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, acerca do Projeto de Lei nº 331/2009, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que denomina Passarela Jornalista Joaquim Antonio Ferreira Neto a passagem elevada para pedestres que especifica.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MU/drs
Resp 331-09

À SGP-15
Em. 08/10/09
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 09/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A douta c.ª sr.ª
Sr. 13/10/09.*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

15

do Memo. 301/09 – ATL III (TID 4388052) em 05 / 8 / 09 (a)

CÓPIA

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 331/09, de autoria do Legislativo, que denomina Passarela “Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Neto” a passagem elevada para pedestres existente sobre a Avenida Juscelino Kubitschek.

Informação nº 3548/2009 – PATR.G

P G M

Dr. Procurador Geral

Trata o presente de projeto de lei de denominação de passarela executada sobre a Av. Presidente Juscelino Kubitschek.

De acordo com as informações acrescentadas ao presente a partir da indagação de fls. 09, verifica-se que a passarela objeto do PL não foi executada pela PMSP, mas caracterizou exigência do poder público na Certidão de Diretrizes 091/00 SMT para a aprovação de edificação destinada a hipermercado.

A obra enfocada foi edificada sob a fiscalização da Subprefeitura de Pinheiros que a recebeu, conforme Termo de Recebimento Provisório nº 01/2008 – SP-PI-CPO cuja cópia encontra-se às fls. 11/12, constando expressamente nesse documento, a obrigação dessa obra de arte ser aberta e destinada ao uso público.

Cuidando-se, portanto, de passarela executada por exigência do poder público e ocupando o espaço aéreo de via pública, já recebida e destinada à coletividade em geral (e não apenas àqueles que pretendem acessar o hipermercado, conforme fls. 20/22), entendo que tal bem restou incorporado ao patrimônio da Municipalidade, acompanhando a afetação da via pública sobre a qual foi edificada.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº 12

Processo nº 01-231/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 26

do Memo. 301/09 – ATL III (TID 4388052) em 05 / 8 / 09 (a)

CÓPIA

Folha de Informação nº 26
Assessoria Patrimonial
R.F. 620.076.1.00

ou seja, uso comum do povo, abrindo, dessa forma, a possibilidade de sua denominação.

Relevante neste ponto destacar que a situação em exame é similar àquela objeto do PA 2008-0.285.983-2, que cuida da regularização da ocupação do espaço aéreo da Av. Otto Baumgart por passarela executada pelo CENTER NORTE S/A objetivando a ligação dos dois estabelecimentos comerciais de referida empresa, mas com ela não se confunde. No caso do Center Norte, a edificação da passarela não caracterizou exigência do poder público, mas iniciativa da própria empresa, que submeteu à aprovação de SIURB os projetos de implantação, tendo executado a passarela sem que se cogitasse à época acerca da necessidade de se equacionar a matéria pertinente à ocupação do espaço aéreo da via pública. Verificado o problema, outorgou-se nos autos do processo em referência permissão de uso onerosa de referido espaço aéreo, assunto ora “sub judice”. conforme cópia da Informação nº 3832/2009 PATR G à qual me reporto. Pelas razões acima, a passarela do Center Norte foi caracterizada como particular.

À apreciação superior, com a final remessa do expediente a SGM-ATL para prosseguimento, com a urgência solicitada por referida Assessoria Técnico-Legislativa.

São Paulo, 05 de Agosto de 2009.

JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

AC/csmv

do Memorando nº 301/2009-ATL III (TID-4388052)

Folha de Informação nº 21

em 13/08/09

CÓPIA

ROSANA AP. FERREIRA
AGPP- R.F. 631.670.0007
PGM.G - Licitação

EMENTA Nº 11.436

Projeto de Lei nº 331/09. Denomina a passarela para pedestres, localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, que começa na Rua João Cachoeira e termina na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, Itaim Bibi. Bem de uso comum do povo. Denominação. Admissibilidade.

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de lei nº 331/09

Informação nº 1.428/09 - PGM-AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhora Procuradora Assessora Chefe

Solicita SGM/ATL um pronunciamento desta Procuradoria Geral a respeito do Projeto de Lei nº 331/09, de autoria do legislativo, que dispõe sobre a denominação da passarela para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, na altura das ruas João Cachoeira e Doutor Eduardo de Souza Aranha, Itaim Bibi.

CÓPIA

Folha de Informação nº 28

em 13 / 08 / 09

do Memorando nº 301/2009-ATL III (TID-4388052)

ROSANA AP. FERREIRA
AGPP- R.F. 631.470.100
PGM.G - Licitação

Trata-se de passarela executada pela Companhia Brasileira de Distribuição por exigência da CET, conforme certidão de diretrizes expedida quando da aprovação do hipermercado existente no local (fls. 13 e 16), encontrando-se a passagem aberta ao uso público, conforme previsto (fls. 12 e 20/22).

Daí a manifestação de PATR no sentido de que se trata de bem de uso comum do povo (fls. 25/26).

Com efeito, embora não executada pela PMSP, a passarela em questão foi destinada ao uso público, passando a integrar, portanto, a categoria dos bens de uso comum do povo.

Diante do exposto, observadas as formalidades legais, o local poderá ser denominado.

São Paulo, 12/08/2009


RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 13/08/2009.


LÉA REGINA CAFFARO TERRA
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - AJC
OAB/SP 53.274
PGM

do Memorando nº 301/2009-ATL III (TID-4388052)

Folha de Informação nº 291
em 13/08/09

ROSANA AP. FERREIR
AGPP- R.F. 63.000.00
PGM.G - Licitação

CÓPIA

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de lei nº 331/09

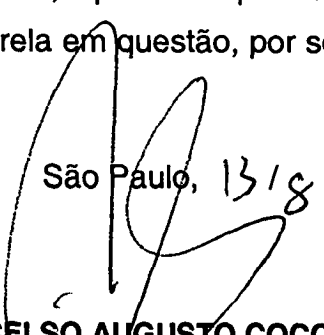
Cont. da Informação nº 1.428/09 - PGM-AJC

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminho o presente a Vossa Excelência, com as manifestação do Departamento Patrimonial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho, no sentido da viabilidade da denominação da passarela em questão, por se tratar de bem de uso comum do povo.

São Paulo, 13/8 /2009


**CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM**




PGM
ATL301-09

Folha de informação n.º 30

do Memorando nº 301/2009-ATL III

(TID 4388052) _

em 20 / 08 / 2009 (a)


MARIA LUIZA RUIZ AROSTEGUI
AGPP
ATJ/SNJ

INTERESSADA:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 331/09

CÓPIA

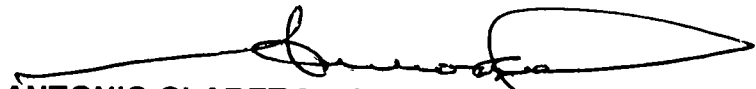
Informação n.º 2457/2009-SNJ.G.

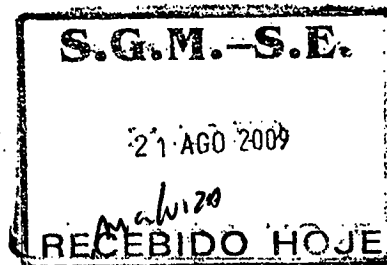
SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Encaminho o presente com a manifestação da
Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município.

São Paulo, 20/08/09


ANTONIO CLARET MACIEL DOS SANTOS
Secretário Adjunto
SNJ.G.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22 do
Processo nº 01-331/09
Fólio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 31.....

do Memorando nº 301/2009-ATL III.....em 24/08/2009..(a).....

Sandra Regina
Sandra Regina
RF: 615.006.3.01
SGM/ATL III

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 331/09.

CÓPIA

CASE-G

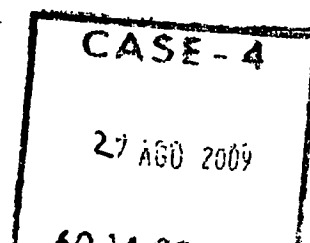
Senhor Diretor

À vista da manifestação de PATR e PGM, que confirmam o domínio municipal da passarela em questão, conforme indagado à fl. 6, restituo o presente para manifestação desse Departamento.

Rogo devolução deste expediente até o próximo dia 14 de setembro.

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

June Alberici de Mello
June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-Chefia
OAB/SP 25.767



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 23 do
Processo nº 01-33163
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

folha de informação nº 32

do memorando nº 301/2009 – ATL III em 04/09/2009 (a)

Mário C. de Valença
CASE

Ref: memorando nº 301/2009 – ATL III.

Interessado: vereador Wadih Mutran – PL 0331/2009.

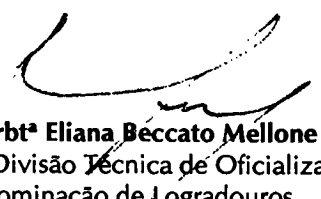
Assunto: denominação de passarela – nome proposto: Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto.

CASE G

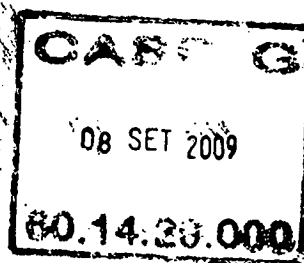
Sr. Diretor

CÓPIA

Tendo em vista que Patr e PGM deliberaram pelo caráter público do logradouro, o texto do PL
deverá ser acrescido do setor 16, quadra 137, Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.


Arqª Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

04/09/2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 24 do
Processo nº 01-331/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de Informação nº - 33

Do Memorando nº 301/2009 – ATLIII – TID 4388052 em 09/09/2009 (a)

INTERESSADO: **Vereador Wadih Mutran**

ASSUNTO: Denominação de logradouro – **PL 0331/2009**

INFORMAÇÃO: 293/CASE-G/ 2009

CÓPIA

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente.

09/09/2009


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIRETOR

AJM/css.

Em 30/05/2009 (a) *Shirlei Bertho dos Santos*

Shirlei Bertho dos Santos
AGPP - PH 106

Sr(a). **Liliane Schrank Lehmann**
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 331/09 de autoria do(a) vereador(a) **Wadih Mutran** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Jornalista Joaquim Antonio Ferreira Neto**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Através do exercício de sua atividade profissional, contribuiu para o desenvolvimento do seu campo de conhecimento. Alcançou o reconhecimento e o respeito de seus pares na carreira. Consultada nossa base de dados, constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 30/05/2009.

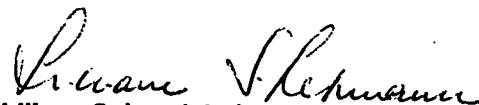


Maurílio José Ribello
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

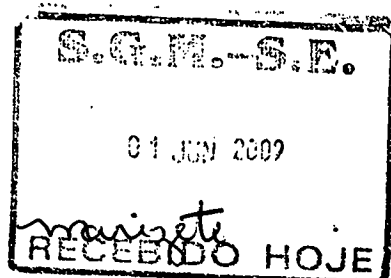
SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

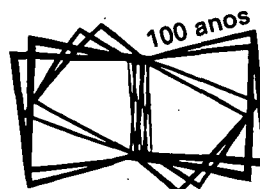
Em 30/05/2009.



Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
washington luís
são paulo 2007



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/10/09 AS 16:50 h

POR João

SAÍDA: 16/10 AS: 13 h 50 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) (unidade(s) desta data documental) rubricado(s)
sob nº 26 e 27 e folha de informação nº 8/10/09

SOLANGE KAMIN

R.F. [assinatura]

Secretaria



16 - PAR
16- 01246/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do proc.
nº 01-331 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0331/09**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, que começa na Rua João Cachoeira e termina na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, no bairro do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 23, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0331/09

Denomina Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do proc.
nº 01-331 de 20 05
Solange Rainha Santos
RF. 10.801

Doutor Eduardo de Souza Aranha, no Distrito
do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, no Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/10/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 10 / 09

Pág. 184 Col. 3ª

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 29 / 10 / 09

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo 29 / 10 / 2009 às 17:00h

Inamar Alves de Sousa Junior [assinatura]
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Juscelino Gadelha</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em <u>01 / 11 / 2009</u>
<u>[assinatura]</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue m juntado s nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folhas
nº 28 e 29.

Em 25 / 11 / 09

[assinatura]
Maria Tereza Azevedo da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01466/2009

**RA MUNICIPAL DE
O PAULO**

**PARECER Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/2009.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Juscelino Kubitschek, que começa na Rua João Cachoeira e termina da Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, no bairro do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo.

As duntas Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se favoravelmente na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões, em 18/11/09

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Carlos Apolinário

Chico Macena

José Ferreira Zelão

Juscelino Gadelha

Paulo Frange

Police Neto

Tominho Paiva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho

Claudinho de Souza

Cláudio Fonseca

Eliseu Gabriel

Jooji Hato

Marco Aurélio Cunha

Netinho de Paula

17 - RELCOM
17- 01530/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 do proc.
nº. 01 - 331 de 20 09
mts
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

PL 331/09

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu

Donato

Milton Leite

Arselino Tatto

Floriane Pesaro

Roberto Trípoli

A 10
Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Wadih Mutran

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer nº 26 C 28

Publ. 28 11 2009

Página 162 42

Conferido pelo Regimento
Interno

Conferido por: Maria Srey

RF 10651
Técnico Administrativo
Maria Tereza Affonso da Silva

A SGP-23

São Paulo, 12/11/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

17 DEZ 2009

14 :00 Horas

Sr. Anderson,
Juntar ao processo o Recurso nº 11-0124/09.
Em, 17.12.2009.

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 17.12.2009.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

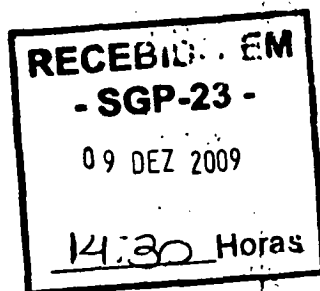
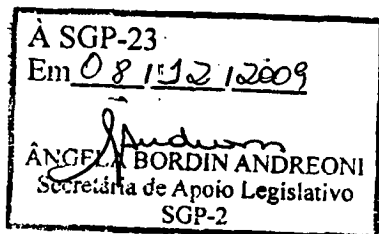
Segue — juntado — nesta data
documento — e papel de
informação
rubricada — sob folhas — nº 30
Em 17/12/2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

RECURSO11 - REC
11- 00124/2009

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 331/09, que fica denominada passarela "jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto" a passagem elevada para pedestres existente sobre a Avenida presidente Juscelino Kubitschek, que começa na rua João cachoeira e termina na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, no bairro do Itaim bibi, subprefeitura de pinheiros, e dá outras providências, de autoria do Vereador Wadih Mutran, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões



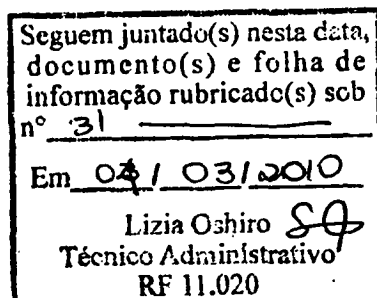
À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

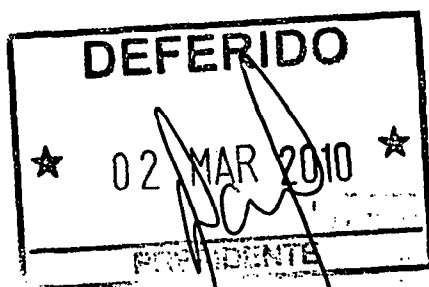
Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

17/12/09

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



13 - RDS
13- 00129/2010



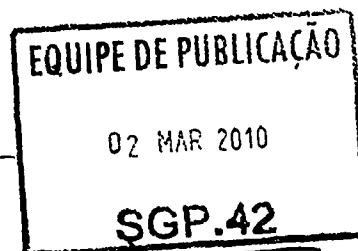
REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada do recurso interposto ao Projeto de Lei 331/09, de autoria do Vereador Wadih Mutan, que DENOMINADA PASSARELA "JORNALISTA JOAQUIM ANTONIO FERREIRA NETTO" A PASSAGEM ELEVADA PARA PEDESTRES EXISTENTE SOBRE A AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, QUE COMEÇA NA RUA JOÃO CACHOEIRA E TERMINA NA RUA DR. EDUARDO DE SOUZA ARANHA, NO BAIRRO DO ITAIM BIBI, SUBPREFEITURA DE PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das sessões

[Handwritten signatures and initials]

Requeremos que a retirada do presente recurso esteja condicionada a apresentação do substitutivo da Comissão de Finanças que averige o teor do projeto em conformidade com a solicitação do Executivo de fls. 23



À SGP-21
Em 02/03/10
IV
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Publicado no D.O.C.
Em 04/03/2010
Página 129 Col. 3
Conferido: *SA*
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020

À SGP-23
Em 04/03/2010
Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
SEM EFETIVO
04 MAR 2010
17:50 Horas

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 08.03.2010.

Jose
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

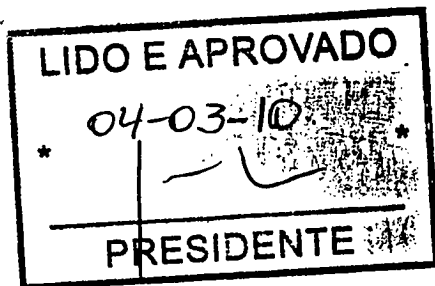
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

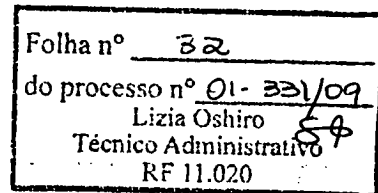
Em, 08.03.2010.

Anderson
ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
Técnico Administrativo

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nºs 32 e 33
Em 16/03/2010
Lizia Oshiro *SA*
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



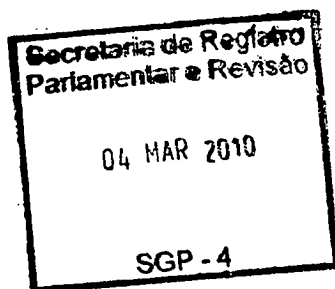
REQUERIMENTO

07 - RPS
07-00056/2009

Requeiro, nos termos regimentais, o encaminhamento do Projeto de Lei nº 331/09, que denomina "Passarela 'Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto' a passagem elevada para pedestres existente sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, que começa na Rua João Cachoeira e termina na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, no bairro do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências" à Douta Comissão de Finanças, para nova manifestação.

Sala das Sessões,

Vereadora WADI MUTRAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



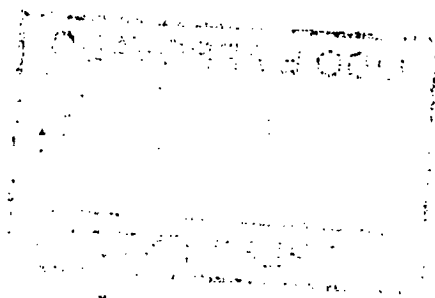
14:11 14/12/2009 004752 - Protocolo Legislativo - SGP-22

À SGP-21

Em. 04 / 03 / 6

da

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP- 2

Folha nº	33
do processo nº	01-331/09
Lizia Oshiro	
Técnico Administrativo	
RF 11.020	

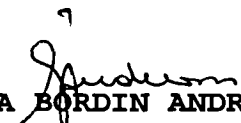
São Paulo, 16 de março de 2010.

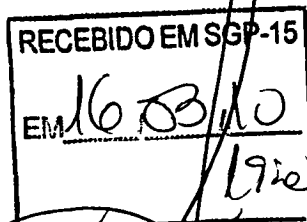
À SGP - 15

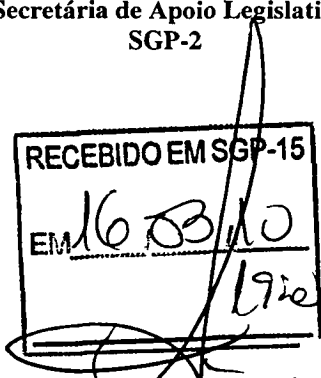
Senhor Supervisor

Encaminho os presentes autos para atendimento do
quanto solicitado no requerimento de fls. 32.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta C.F.O. para conhecimento
do fl. 32. 28/03/10.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

22,03,10 às 16 h 00

MÁRIO SÉRGIO FORTA
RF 101.085
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
ADILSON AMARAL	
Para: _____	_____
Sala: _____	_____
Em: 24/03/2010	_____
Obs: o prazo para manifestação é de 03 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da Lei.	

Segue	M	juntado	S	, nesta data
Documento	S	e papel de informação		
Rubricado	S	sob folha	S	nº 34/35
Em 28/04/10				

Paulo Victor Faria Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335



Folha nº 34 do proc.
nº 01-0331 de 20 09
Paulo Victor F. Ribeiro
Técnico Administrativo
R. 1335

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00391/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 331/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Passarela "Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto" a passagem elevada para pedestres existente sobre a avenida Juscelino Kubistchek, que começa na Rua João Cachoeira e termina na Doutor Eduardo de Souza Aranha, no bairro do Itaim Bibi, Subprefeitura do Pinheiros.

Por requerimento do nobre Autor, aprovado em Plenário, esta Comissão exara novo parecer. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Com a finalidade de adequar o texto do projeto às informações do Poder Executivo, é apresentado o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 331/2009

Denomina Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, setor 16, quadra 137, Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denominada Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino

17 - RELCOM
17- 00402/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35 do proc.
nº 01-0331 de 20 09

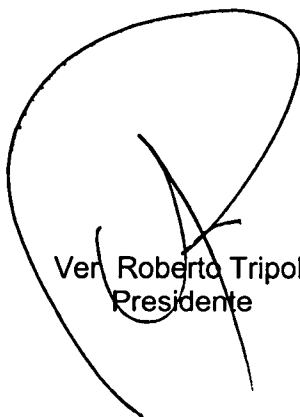
Paulo Victor ~~de~~ Ribeiro
Técnico Administrativo
nº 11335

Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, setor 16, quadra 137, Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.

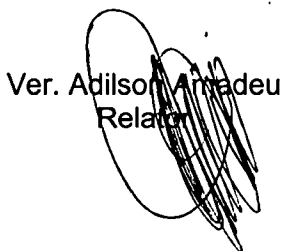
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

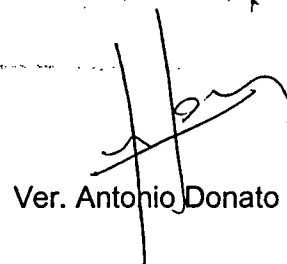
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28.04.10.



Ver. Roberto Tripoli
Presidente

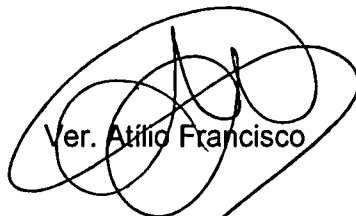


Ver. Adilson Amadeu
Relator



Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto



Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel



Ver. Gilson Barreto



Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 44025
Sr. Rafael,

12/05/2010

Sr. Supervisor,

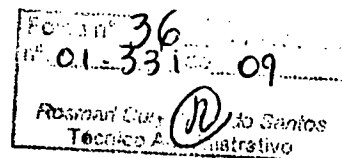
12/05/2010

SEGUE me Junta de S nesta data
documentos S e S informação
rubricado S S S 36/40
Em 12 / 06 / 10

Roberto Cury Almeida Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 14 de maio de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01517/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 331/2009, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que denomina Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha (Setor 16 - Quadra 137), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

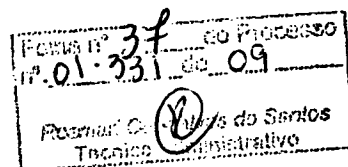

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 34/35 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 331/09). (Ver. Wadhih Mutran - PP). Denomina Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha (Setor 16 - Quadra 137), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha (Setor 16 - Quadra 137), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,

CREUSA LEAL DA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

São Paulo, 12 de maio de 2010. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

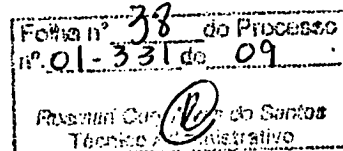
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.182 DE 31 DE maio

DE 2010.

Denomina Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha (Setor 16 - Quadra 137), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha (Setor 16 - Quadra 137), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

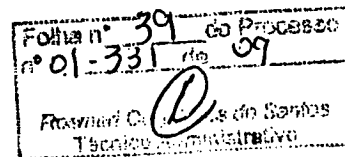
Câmara Municipal de São Paulo, 12 de maio de 2010.

O Presidente,

rc
JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

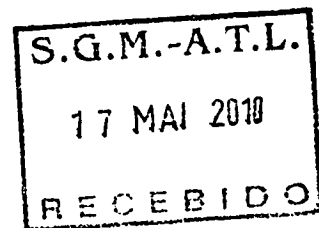


São Paulo, 14 de maio de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1517, de 14/05/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 331/09, de autoria do Vereador Wadih Mutran (inciso I do art. 84 do R.I.).

Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 535.083.1.01
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 40 ✓
do processo nº 01-331/09 1º 106/10 (a) _____
Rômulo C. dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.182, DE 31 DE MAIO DE 2010

(Projeto de Lei nº 331/09, do Vereador Wadih Mutran - PP)

Denomina Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha (Setor 16 - Quadra 137), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Jornalista Joaquim Antônio Ferreira Netto a passagem elevada para pedestres localizada sobre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, com início na Rua João Cachoeira e término na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha (Setor 16 - Quadra 137), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 1º 06 2010
pagina 01
Conferido: _____

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 1º.06.2010.



JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

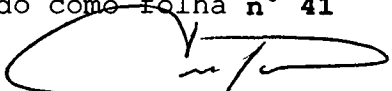
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 41 02, 06, 10

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



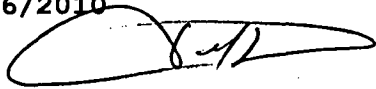
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 41
do processo 01-331 de 2009 02/06/2010


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 41 fls.
Arquivado em 02/06/2010
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702